



(32) 3216-5734

Informativo nº 11 - Agosto / 2013

A VOZ DO VIGILANTE



informativo do
SINPROTESV

www.sindicatodosvigilantesjf.com.br

Av. Barão do Rio Branco 2403 - Casa 09 - Centro - Juiz de Fora / MG - CEP: 36010-011

O SOFRIMENTO DOS VIGILANTES QUE TRABALHAM NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Sindicato na busca de soluções com a Vic

Companheiros (as): no último dia 10/07/2013, o Sr. José Roberto Gustavo (sócio da Empresa Vic) esteve no Sindicato e através de uma reunião, sinalizou o interesse de construir uma proposta para o pagamento do acerto rescisório de todos os vigilantes da empresa, abrangidos pelo contrato da região Sudeste.

O Sindicato analisa a possibilidade com desconfiança, até que a empresa apresente de onde virão os recursos para pagar os TRCT, multas de 40% do FGTS, e outros direitos. Tão logo a empresa apresente, formalmente, uma proposta viável, estaremos estudando o que for de melhor para todos os trabalhadores, para que, no primeiro momento, não seja necessário uma batalha nos corredores da Justiça do Trabalho. Todavia, o fato de construir um acordo não reprime o ajuizamento de ação trabalhista, na substituição processual, acaso a empresa, depois, vier a descumprir seus termos.

Por outro lado, se não conseguirmos construir uma alternativa, as coisas continuarão desandadas, pois, no atual momento, o que não é novidade para ninguém, a empresa está com dificuldades de fluxo de caixa, o que tem ocasionado atrasos constantes de pagamento salarial, das diferenças retroativas da data base, seja do salário ou do adicional de periculosidade de 30%.

Mesmo com todos estes problemas, a Caixa vem passando a mão na cabeça da empresa, fato já notório diante da falta de aplicação de penalidades em face da empresa pelos constantes atrasos de salários, plano de saúde, Contribuição Sindical Urbana, tíquete refeição e outros.

Outra mentira cabeluda são as inverdades difundidas, dizendo que a CAIXA que está pagando os salários dos vigilantes e que vai pagar as rescisões de contrato. Ô mentira cabeluda. A CAIXA é uma empresa Mista, ou

seja, tem capital público e privado, portanto, nos termos da Lei 8.666/93 (Lei de licitações), não pode assumir dívidas de empresas terceirizadas, somente pode pagar as dívidas por ordem Judicial, como elencado no princípio da responsabilidade subsidiária do Enunciado 331 TST.

Portanto é mentira dizer que a CAIXA vai pagar, na verdade, a Caixa está se lixando para o que vai acontecer. Se assim não fosse, já teria respondido aos ofícios e e-mails encaminhados pelo Sindicato.

O que realmente está acontecendo é que a VIC e a CEF fizeram um acordo, com indícios de tentativa em fugir das penalidades Judiciais, decorrentes das ações do Sindicato. Para você entender melhor, vamos esclarecer:

"O Sindicato dos Vigilantes de Juiz de Fora ajuizou Ações Cautelares contra a empresa VIC, a exemplo do que fez à época da empresa Inova, para garantir o pagamento dos acertos rescisórios de todos os vigilantes, sejam da CEF, Câmara, Reserva e outros. Estas Ações visavam ao bloqueio Judicial das faturas de prestação de serviços junto a CEF, que não foram repassadas a empresa devido aos descumprimentos contratuais. Entretanto, antes que a Justiça conseguisse bloquear os valores, a VIC fez um acordo com a CEF autorizando a mesma a utilizar o dinheiro bloqueado e depositar o pagamento salarial na conta dos vigilantes. **Portanto, a CAIXA não está pagando NADA apenas está repassando o dinheiro da VIC para os vigilantes.** Isto serve de alerta para explicar as mentiras, pois, se depender da CEF, os vigilantes ficariam com as latas vazias.

O que nos causa estranheza é que o contrato com a CEF, segundo relato de terceiros, é de mais de UM MILHÃO DE REAIS por mês. A Justiça mandou

repassar, no primeiro momento, apenas uma pequena cifra de R\$175 mil, e a CEF alegou que, se repassar este pequeno valor, vai ficar sem crédito para pagar os vigilantes. Parece até piada, pois o que é isto diante de volumosa fatura de prestação de serviços? Isto, a nosso ver, é um indicio de litigância de má-fé, ou história para boi dormir.

Vamos exigir da CEF explicações na Justiça do Trabalho, através de ação exhibitória de documentos, para que apresente o contrato vigente com a VIC.

O outro lado bom da história é que, com certeza, no final desta novela, mais uma vez, a CEF pode ter que pagar a conta na Justiça do Trabalho, em especial, para os vigilantes que não foram reaproveitados pela empresa CJF, pois o Sindicato tem vasta documentação que comprova a falta de fiscalização da CEF em relação a empresa VIC, bem como, que ela permaneceu inerte em relação aos requerimentos encaminhados pelo Sindicato, nas reuniões realizadas no Ministério do Trabalho e Emprego e outros.

Já em relação ao pagamento salarial, a única coisa boa da história é o fato que a VIC autorizou a CEF a usar do dinheiro retido. Neste diapasão, a CEF aproveitou o momento e teve a cara de pau de dizer na Justiça que pagou o salário e todos os atrasados para os vigilantes. Ora, que dia foi este, primeiro de abril? Os vigilantes estão aguardando os depósitos de FGTS atrasados, o pagamento de todas as diferenças do adicional de periculosidade de 30% desde março de 2013, bem como, as diferenças da data base sob o reajuste salarial, as diferenças de adicional noturno, férias, e tantos outros direitos, de forma detalhada no holerite de pagamento.

Diante de todo o histórico, acaso a empresa não cumpra a regularização e pagamento dos acertos rescisórios, o único caminho será a Justiça do Trabalho, através das ações Judiciais, que o sindicato pode impetrar através da substituição processual, sem expor a imagem dos trabalhadores.

Externamos moção de repúdio pela falta de fiscalização dos gestores do contrato entre a VIC e a CEF, bem como, pedimos a Deus, que a novela não se repita, a exemplo do que aconteceu à época das empresas Elite, Emive, Arizona, Alvorada, Inova.

Atenção companheiros (as), para maiores informações, acesse a pagina do Sindicato na internet.

Falta de solidariedade da CEF

É triste, mas, é a pura verdade. Alguns vigilantes já trabalham na Caixa Econômica Federal há quase três décadas, proporcionando segurança e tranquilidade para seus clientes e funcionários, decorrente de longa relação profissional e pessoal. Muitos destes companheiros (as) ficaram no prejuízo ao deixarem de acionar a CEF, nos casos de calote de empresas que ali prestaram serviços, tudo para não prejudicar a este bom relacionamento de anos.

Para muitos destes vigilantes está faltando um ano ou menos para se aposentem, porém, estão pagando caro por dedicarem a sua vida em prol da CAIXA, ao receberem o anúncio que não serão reaproveitados pela CJF, pelos motivos mais esdrúxulos (sem pé e sem cabeça), que um profissional poderia ter de resposta.

Apesar do clamor de muitos gerentes da CEF para que a Superintendência analisasse os casos, o pleito foi em vão. Alguns companheiros estão em tratamento médico, outros em fase de requerimento de aposentadoria. Estes motivos, por si só, já seriam suficientes para um ato de solidariedade e reconhecimento profissional, nas horas em que mais precisam de apoio, e que, infelizmente, não veio.

Os vigilantes estão sendo desligados, naturalmente, com o conhecimento da CEF, e, nos outros casos, para que a CJF não seja obrigada a cumprir a estabilidade pré-aposentadoria, para aqueles que estão em fase de adquirir o direito garantido por Lei.

Segundo o presidente do Sindicato, Josias Luciano Rosa, o Gordo, a relação de contrato está assegurada no princípio do dever de lealdade, tanto do empregado, quanto do empregador, que, neste aspecto, deve ser observado a partir do início que gerou a presunção, pelas partes da relação negocial, visando à futura contratação. É nesse contexto que a responsabilidade civil da empresa abrange também a fase pré-contratual.

Os Tribunais têm declinado a favor do pré-contrato, sob o convencimento que estes casos se tratam de legítima expectativa de admissão.

Outro ponto que assegura o pleito é decorrente do fato de a empresa convocar todos os vigilantes para entrega de documentos, exame admissional e outros, gerando a expectativa real aos vigilantes de que seriam admitidos. Existiu, portanto, violação ao dever pré-contratual de lealdade e um prejuízo a ser indenizado, que pode ser objeto de pleito, de danos morais, material e outros.



VIGILANTES SÃO REJEITADOS PELA CJF

CJF, quem te viu, quem te vê

A empresa CJF teve a cara de pau de difundir, informalmente, junto aos vigilantes que prestavam serviços para a Empresa VIC que somente contrataria aqueles que estivessem com a reciclagem em dia, ou seja, realizada nos meses de junho ou julho de 2013, ou, em alguns casos, a menos de seis meses de seu vencimento.

De imediato o Sindicato encaminhou notificação para a empresa, repudiando a atitude, haja vista que as Portarias n.º 387/06 e 3233/12 - da Polícia Federal, aduzem que a validade da reciclagem é de dois anos e que a empresa que recusar o reconhecimento do prazo de validade pode ser penalizada por tal prática.

A moção de repúdio foi encaminhada para a Empresa CJF e para a CEF, responsável pelo contrato, entretanto, ambas pouco se lixaram para a notificação do Sindicato. Diante da falta de respeito com os trabalhadores e com o Sindicato, as denúncias foram encaminhadas para Polícia Federal, que reencaminhou o feito para a DPF em Brasília/DF, para obtenção de um parecer.

A Coordenação da Polícia Federal de Brasília/DF, através da DELP/CGCSP, por intermédio do ilustre Delegado Chefe, Dr. Guilherme Vargas, determinou para que a CV/JF - Comissão de Vistoria de Segurança Privada da Polícia Federal de Juiz de Fora, adotasse as medidas cabíveis em face da CJF, pois ainda que a empresa estivesse exigindo a reciclagem com seis meses do término de validade, estaria descumprindo o art. 168, V da Portaria 3.233/12 - DG/DPF.

Ora, sabemos que a Polícia Federal é uma instituição imparcial e de extrema importância no Brasil e caso sejam

comprovadas as denúncias, não deixará passar impune esta barbárie contra os trabalhadores, haja vista, que as provas são fartas e fortes contra a CJF.

Dentre as provas está o cruzamento da relação dos nomes dos vigilantes da Empresa VIC que já estavam com a reciclagem em dia, conforme foi encaminhado pelo Sindicato, confrontando a relação dos vigilantes que fizeram novamente a reciclagem nos meses de maio, junho ou julho de 2013, bem como, podem ser colhidos depoimentos de qualquer vigilante que se enquadra nesta situação, para atestar se houve ou não a exigência de realizar novas reciclagens.

Temos a certeza, que a violação da Portaria Ministerial da DPF não passará em branco, caso contrário, para que serviria a Portaria?

Para contribuir com a produção de provas em relação às denúncias contra a CJF, o Sindicato está com as portas abertas para coletar os depoimentos dos trabalhadores, inclusive daqueles que não foram reaproveitados.

Em relação aos Cursos de Vigilantes, junto a este episódio, estamos apurando as denúncias anônimas apresentadas, pois houve comentários entre os trabalhadores acerca que um determinado curso de vigilante de Juiz de Fora que estava orientando os vigilantes que, para serem contratados pela CJF, teriam que fazer novas reciclagens. Se concretizadas as denúncias apresentadas através de depoimentos dos vigilantes, o curso poderá ser apenas por corroborar para que a Legislação fosse descumprida, bem como, praticado ato contra o patrimônio de trabalho do vigilante.

Na oportunidade, parabenizamos ao Delegado, Dr. Claudio Roberto Pessoa Dornelas, que, de forma extremamente profissional, ética e transparente, encaminhou as denúncias do Sindicato aos cuidados do Chefe da DPF/JF, Dr. Reinaldo dos Santos, conforme elenca o ofício encaminhado ao Sindicato de nº 190/2013 CV/DPF/JFA/MG.

O Sindicato encaminhou todo o acervo de documentos das denúncias para o presidente da Confederação Nacional dos vigilantes, Sr. José Boaventura Santos, que tem assento especial na Comissão Geral de Controle de Segurança Privada, em Brasília/DF, tomasse, igualmente, conhecimento dos fatos e os transmitisse a seus pares na referida comissão.

Exames Psicotécnicos:

Mais uma da CJF: agora é em relação aos exames médicos psicotécnicos. Alguns trabalhadores reportaram ao Sindicato dizendo que, além de ser exigida pela empresa uma nova reciclagem, às expensas do vigilante, a empresa desconsiderou o exame psicotécnico, aceito pela Polícia Federal, e exigiu que um novo fosse feito, ao custo de R\$50,00 para o trabalhador. Muito estranha a exigência e a cobrança, sem qualquer respaldo jurídico ou legal. Os fatos serão encaminhados para análise do Conselho de Psicologia e da Polícia Federal, tão logo as declarações por escrito de todos os vigilantes estejam na posse do Sindicato.

SÚMULA 443 DO TST É DESCUMPRIDA PELA CJF

CJF, quem te viu quem te vê? A situação chegou a tal ponto que, até os mais experientes, no caso, alguns gerentes da Caixa Econômica Federal, estão estarelecidos, em estado de choque com tamanha crueldade e tentaram, sem sucesso, reverter a situação a favor destes pais de família, que sempre dedicaram a vida em proteger a integridade física dos funcionários e clientes da Caixa, bem como, do patrimônio alheio.

Depois de vários trabalhadores desembolsarem quantias exorbitantes para pagar curso de reciclagem, alimentação, exames médicos, psicotécnicos, hospedagem, deslocamento de dezenas de cidades de MG, para no final a empresa alegar, em relação a alguns, apenas que não os contrataria pois foi constatado problema de hipertensão arterial (pressão alta).

Ora, esta foi a atitude mais desumana que já presenciamos em toda história da classe trabalhadora depois da escravidão, pois alguns vigilantes já trabalhavam, nas dependências da Caixa Econômica Federal, há mais de 25 anos, com uso de medicamentos, sem contar que, nos exames para o curso de reciclagem, foram considerados aptos e aceitos pela Polícia Federal para exercer a atividade, nos termos da Lei 7.102/83.

Tais atitudes já estão mais do que caracterizadas como verdadeiro pré-

contrato e ato de discriminação contra o trabalhador, sendo certo que a proteção das pessoas com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, HIV e outras) está assegurada pela Súmula nº 443, do TST, bem como, alinhada no entendimento esposado nos Art. 3º, IV (princípio da dignidade humana) e 5º, da CF (princípio da isonomia), nas Convenções n.º 111 e 117, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e, ainda, na Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, de 1998.

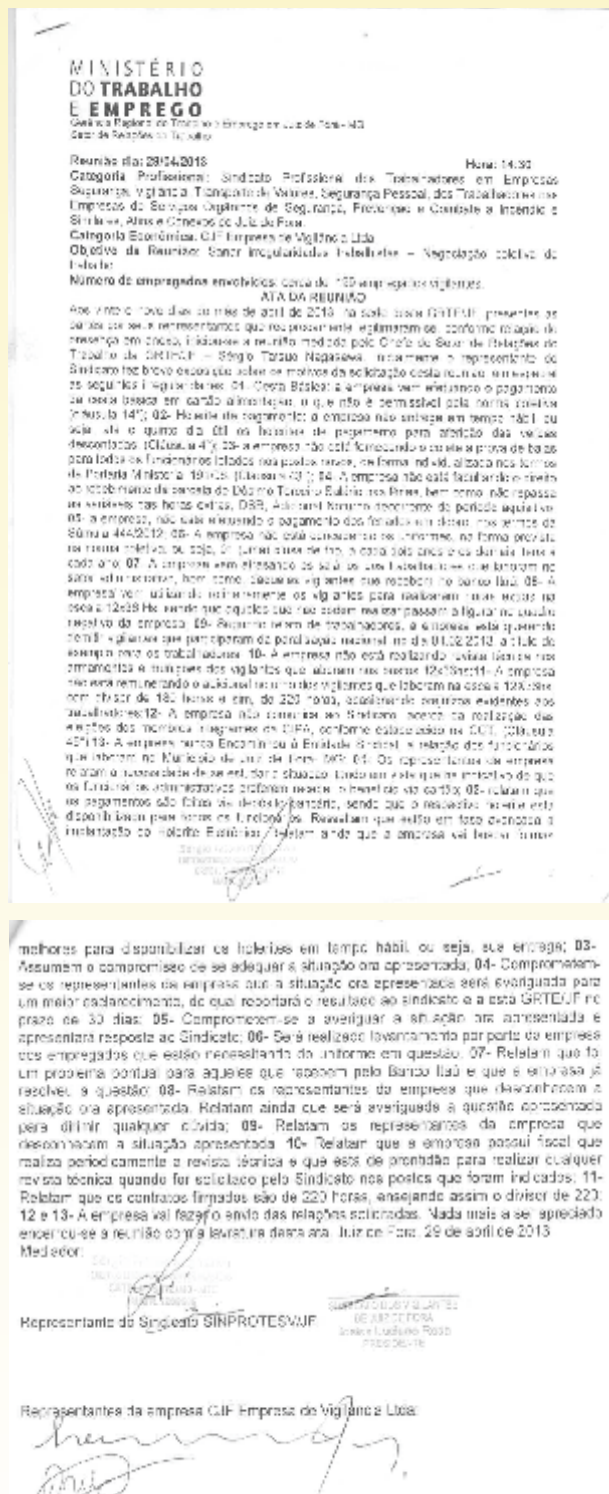
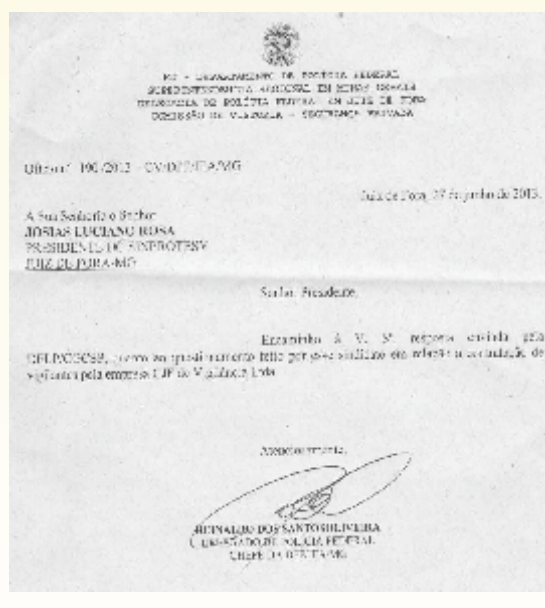
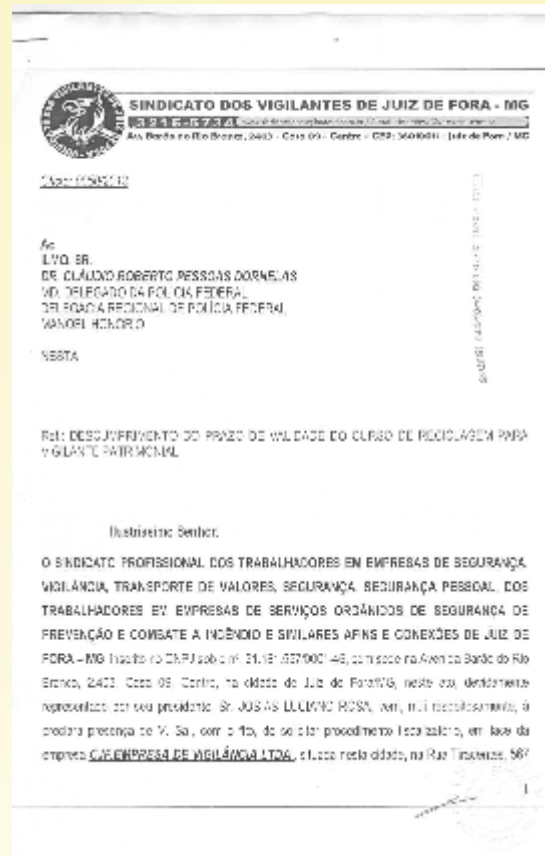
As denúncias serão encaminhadas para o Ministério Público do Trabalho e esperamos que a empresa não passe impune depois de tamanha crueldade, pois uma coisa é a empresa gozar do seu poder econômico de contratar ou não, outra é discriminar o vigilante, por causa de pressão arterial, que, diga-se de passagem, não impede o regular exercício da profissão, de sorte que, atualmente, seu controle, por via medicamentosa, é fato.

O Sindicato está recebendo todo e qualquer tipo de denúncias e provas dos atos discriminatórios, exigência de realização de reciclagem, exames médicos e psicotécnicos. Servem como ato probante (prova), os recibos dos cursos, exame psicotécnicos e outros documentos, além do depoimento de cada um dos atingidos.

CJF, só dor de cabeça

Já virou rotina, a empresa, todos os meses, vem atrasando os pagamentos salariais. Parece que está fazendo rodízio, ou roleta da sorte. Em um mês paga, primeiro, os vigilantes dos Bancos Bradesco, Brasil e Itaú. O pagamento depende da sorte. O legal é que os Tomadores de Serviço (Medquímica, Bradesco, Itaú e outros), estão se lixando para a situação, haja vista, que inexistente junto ao Sindicato, qualquer prova que estes tomaram providências punitivas e contratuais contra a empresa. Esperamos que os Tomadores passem a fiscalizar, com mais rigor, o cumprimento dos contratos, sob pena de serem encaminhados, também, à Justiça do Trabalho, como corresponsáveis pelos danos causados aos trabalhadores.

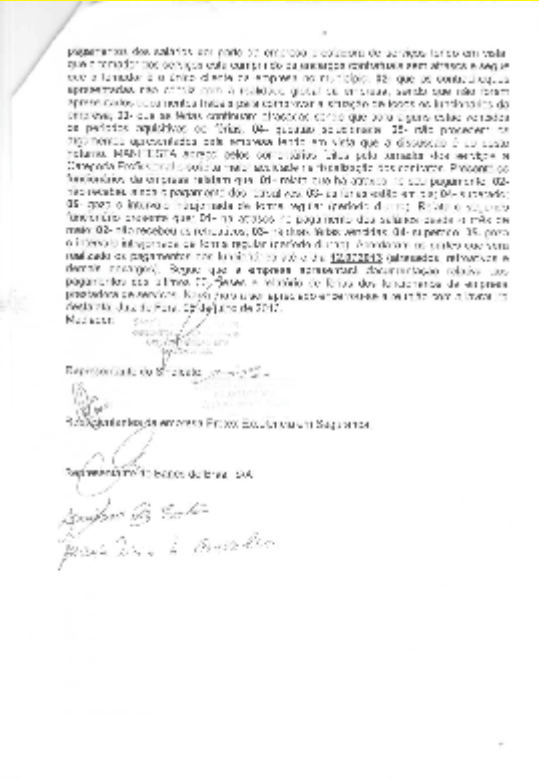
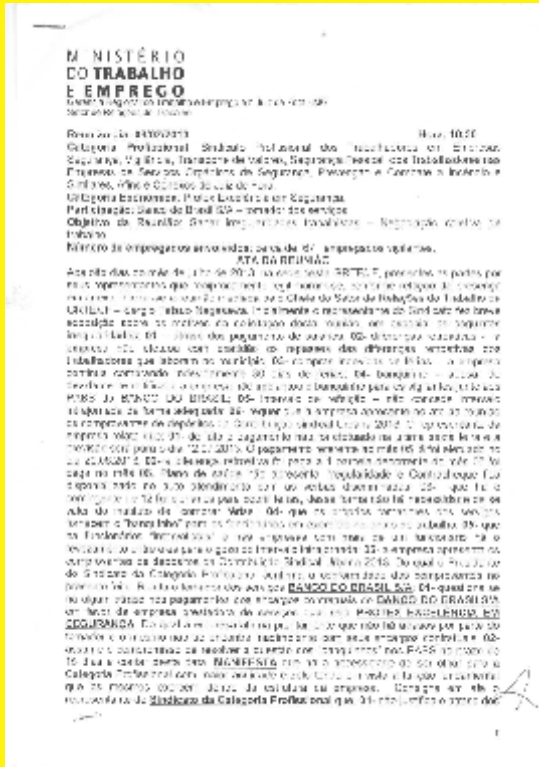
Será que os vigilantes da Câmara e da Caixa vão sofrer, também, com os atrasos de pagamento? Tudo indica que sim. Até as 13:57hs do dia 16/07/2013 a empresa ainda não havia efetuado o pagamento dos vencimentos salariais dos funcionários administrativos e ainda circulava rumores que no próximo mês será pior. Isto tudo, esta acontecendo depois que a empresa assumiu em reunião realizada no Ministério do Trabalho e Emprego, que os atrasos eram momentâneos e não ocorreriam novamente. Indaga-se, como poderemos acreditar em uma empresa que não cumpre o que foi acordado no MTE?



SINDICATO DE OLHO VIVO

PROTEX

É difícil lidar com a situação, quando o Banco do Brasil cruza os braços e não faz nada. Já virou rotina: a empresa, todos os meses, vem atrasando os pagamentos salariais, férias, cesta básica e ticket refeição. As irregularidades da empresa estão debaixo da barba do BB, dentre elas, o pagamento incorreto dos vigilantes horistas, haja vista, que o adicional de periculosidade deve ser em cima do piso salarial do vigilante patrimonial e não em cima das horas trabalhadas (se assim não fosse, a empresa não pagaria em cima do piso quando era adicional de risco de vida). Isto é uma vergonha, os vigilantes horistas estão sujeitos aos mesmos riscos dos vigilantes de postos fixos. Será que o Banco repassa para a empresa em cima das horas trabalhadas ou do piso salarial? Em relação às férias, o caso é atípico. A



+ UMA DA CJF

Se não bastasse a empresa ocupar quase a totalidade de nosso informativo, o que é prejuízo para o Sindicato, a empresa, absurdamente, diz que a incidência dos 30% do adicional de periculosidade nas férias somente será levada em conta para as férias gozadas no ano subsequente de 2014, pois as férias de 2013 são da competência de 2012. Pergunta-se, e o quico? Ou seja, o que os vigilantes têm haver com isto? Pois o pecúlio (dinheiro acumulado, diferenças, incidências), em nada tem haver com o período aquisitivo de férias, isto é mais uma manobra para dar o bote nos

empresa repassa um valor e desconta outro bem superior dos vigilantes, sem contar o fato que as férias não estão sendo remuneradas com o adicional de 30%. Os vigilantes devem ficar atentos, pois parece que as supostas férias atrasadas são remuneradas e posteriormente descontadas (para uma melhor análise é importante subtrair o valor de férias descontadas, em relação ao valor percebido). **Quanto às diferenças de salários decorrentes da negociação coletiva, a coisa fica mais assustadora ainda, se não vejamos:** **As diferenças consiste em duas parcelas de R\$74,00 e mais três parcelas de R\$235,00 da diferença do adicional de periculosidade de 30%, mais o adicional de R\$353,00 do mês de maio com o novo piso salarial. Portanto, o valor mínimo que os vigilantes deveriam receber no somatório geral é de R\$1.207,00 (já incluso o adicional do mês de maio/13). Entretanto, o que se vê são valores mirrados de adicional de R\$ 23,00 ou, em alguns casos, de R\$ 65,00, diferenças de salários de apenas R\$ 64,00, falta de 1/3 em algumas férias, além de outros casos que precisam ser apurados.**

Diante de todo o exposto, no último dia 08/07/2013, o Ministério do Trabalho e Emprego, na pessoa de seu ilustre chefe do Setor de relações do Trabalho Dr. Sergio T. Nagasawa reuniu-se com a empresa, Sindicato e Banco do Brasil, com o fito de resolver os conflitos. Naquela oportunidade o Sindicato cobrou atitudes mais firmes do Banco do Brasil, que assumiu o compromisso de acompanhar de perto o contrato, bem como, registrou protestos contra a empresa pelos vícios ocasionados. Esperamos que a empresa possa fazer um levantamento das diferenças que estão faltando para os vigilantes, bem como, o Banco possa adotar as medidas requeridas pelo Sindicato. Aos vigilantes é importante não solicitar ou aceitar a venda de trinta dias de férias, pois além de ser proibido por Lei, dificulta os procedimentos a serem adotados pelo Sindicato. A empresa assumiu, conjuntamente com o Banco do Brasil, que vai implantar os banquinhos nos PABS, que ainda estão faltando. A empresa ficou de regularizar, inclusive, os pagamentos dos reservas, horistas e feristas, até o dia 12/07/2013, mas, parece que a empresa esta Brincando com o Banco do Brasil, pois até o dia 16/07/2013, ainda não havia efetuado os pagamentos. Isto é o mesmo que dizer para o BB, não estou nem ai. Esperamos que o Banco do Brasil, adote as medidas cabíveis, haja vista, que somente a ele cabe a fiscalização do dinheiro que esta sendo repassado para a empresa Protex.

trabalhadores. Parece que a empresa não toma jeito mesmo, não é por menos que, em 2012, figura com 207 processos contra ela, na Justiça do Trabalho, se destacando entre as 100 maiores litigantes, conforme dados do TRT/MG (<http://www.trt3.jus.br/download/litigantes/1instancia.pdf>)
Editorial: Josias Luciano Rosa
EXPEDIENTE
Tiragem: 1400 Exemplares
Diagramação, Digitação e Matéria: Josias Luciano Rosa
Jornalista Responsável: Munique Duarte - MTE 08-612
Análise Jurídica: Dr. Guilherme Alves de Mello Franco - OAB/MG 45.442
Impressão: Gráfica Nova Floresta

SÓ NO SAPATINHO SERVI-SAN

Muitas empresas se julgam espertas, assumem a prestação de serviços em nossa base territorial e ficam quietinhas, para se valer do descumprimento das normas coletivas. Ao assumir a prestação de serviços, as empresas devem se adequar a Convenção Coletiva de Trabalho, fornecendo plano de saúde CMI para todos os vigilantes, cesta básica em gêneros alimentícios, abster de pagar o ticket refeição e vale transporte em dinheiro, bem como, devem repassar ao Sindicato a contribuição Sindical Urbana e a taxa de combate à vigilância clandestina. A ALÁ, assumiu a prestação de serviços na CEMIG e pouco esta se lixando para a CCT/2013. Já vamos acionar a empresa e a CEMIG no MTE. Já nas lojas do Hiper Bretas, assumiu uma empresa com colete a prova de balas, tonfa e todos os apetrechos de segurança. Ficamos até temerosos, pois, até o momento, não sabemos que empresa é esta.

FOCUS / PROEVI

Mais uma dor de cabeça, apesar da cláusula vigésima determinar que, na ocorrência de transferência de serviços, a empresa deve cientificar ao Sindicato, a Proevi está assumindo os serviços na Paraíba de Metais e pouco se lixou para a norma coletiva. Esperamos que a empresa se tenha desejo de crescer no mercado, não seja matéria para o próximo jornal, por deixar de cadastrar aos vigilantes no plano CMI/JF, repassar a contribuição sindical urbana para o Sindicato de Juiz de Fora, abster de assinar as CTPS com contrato de experiência, bem como, abster de efetuar o pagamento da cesta básica, vale transporte e ticket refeição, em dinheiro, são medidas básicas a serem tomadas por ela, tais como: Aciona-la com o Grupo Votorantim no Ministério do Trabalho e Emprego.

JKMG / UFJF

Já estamos enfadados de ficar denunciando em nosso informativo a empresa JKMG, que faz e desfaz, tudo debaixo das barbas da UFJF, que fica de braços cruzados, sem fazer nada em relação aos constantes descumprimentos de atrasos de salários, ticket refeição e cesta básica, o que pode ser aferido, através de boa vontade do Tomador de Serviços, bastando apenas, requerer os holerites de pagamento e extrato bancários dos próprios vigilantes, onde se vai constatar as denúncias dos trabalhadores. Porém, parece que a UFJF não está nem um pouco preocupada, esquecida, talvez, de que a responsabilidade subsidiária é destinada, também, aos que não vigiam o cumprimento das contratações. Parece que ela e seus Procuradores se esqueceram, com certeza, dos danos que sofreram pela ação da Continental, quando estão tendo que pagar a conta deixada pela Empresa. O Sindicato, constantemente, tem encaminhado as denúncias para a UFJF, pedindo providências, porém, até a presente data, ela não tomou quaisquer providências, quedando-se inerte em responder os e-mails do Sindicato. O Sindicato já denunciou diversas vezes a empresa no Ministério Público do Trabalho, GRTE e outros organismos competentes. Para uma maior síntese dos descumprimentos da empresa, vejam algumas das práticas mais comuns da JKMG desde o ano de 2009:

- " Falta de intervalo de refeição de

No último dia 08/07/2013, o Sindicato reuniu-se com a empresa no Ministério do Trabalho e Emprego, porém o Banco Itaú não compareceu. A empresa assumiu o compromisso de implantar o banquinho nos PABS do Banco Itaú, nos setores da Funalfa, Fórum e MRS até o dia 24/08/2013. Será que a empresa vai cumprir?



VIGIMINAS / INSS

Parece brincadeira de criança mais não é. Os vigilantes trabalham dentro do INSS, local que deveria primar pelo bem estar do trabalhador, mas, lamentavelmente, muitos companheiros laboram por longas jornadas em pé, o que afronta a NR17, haja vista, que estes profissionais deveriam ter pausa para descanso da fadiga muscular. Depois, vão engrossar as fileiras dos Aposentados por Invalidez, por culpa do próprio INSS. Que vergonha.

CULTO DO VIGILANTE

Venha participar conosco do culto dos vigilantes. O evento é realizado as 10hs do último sábado de cada mês, na sede do Sindicato. O próximo será **dia 27/07/2013**.

- no mínimo uma hora;
 - " Falta de uniformes e capa para colete a provas de balas;
 - " Falta de entrega de blusa de frio a cada dois anos;
 - " Falta de entrega do Colete individualmente como EPI para cada vigilante;
 - " Jornada excessiva, ao utilizar os vigilantes da escala 12/36 após o labor, para estender a jornada nos eventos realizados na UFJF, sob pena de suspensão em caso de recusa, conforme dados fornecidos ao Sindicato;
 - " Indício de assédio moral, haja vista que, se o trabalhador se recusar a atender à Empresa nos dias de folga, pode perder o posto de serviços e ir para lugar que lhe dificulte a vida social;
 - " Falta de pagamento dos 30% nas férias, horas extras e adicional noturno;
 - " Atrasos constantes no repasse ao Plano de Saúde CMI.
- ### WEB-DENÚNCIAS DO VIGILANTE
- Se as irregularidades de sua empresa não estão saindo em nossos informativos, isto se deve ao fato de que o próprio trabalhador não está denunciando ou usando nossos veículos de comunicação. As denúncias podem ser feitas no site do Sindicato, ou formalmente, na sede do Sindicato sem que haja necessidade de pronunciar o nome do vigilante, desde que os fatos sejam comprovados. Não acolhemos denúncias por telefone.

PLANO DE SAÚDE CMI

O QUE SÃO OS AGREGADOS?

O Plano de saúde foi instituído em nossa categoria em 2004, através do Dissídio Coletivo. Naquela ocasião, ficou estabelecido, pelo Egrégio Tribunal, que as empresas custeariam um plano de assistência médica somente para o Titular (empregado). O Sindicato, visando atender aos anseios da categoria, conseguiu, em 2009, implantar junto ao Plano de Saúde CMI, a inclusão dos dependentes legais de seus afiliados, sem custos adicionais, e para, os não sócios, ao custo apenas de um valor simbólico por família e, não, por pessoa, sem limite de consultas e dependentes legais.

Com a constante solicitação dos vigilantes para incluir, outros parentes, o plano de saúde concedeu mais uma cortesia, por sua mera liberalidade, ao possibilitar a inclusão de AGREGADOS (pai, mãe, avo, sogro e outros). Porém, o custo do valor do agregado não cobre o valor de uma simples consulta e temos casos de utilização desenfreada, ocasionando retardos nas marcações de consulta para os titulares e dependentes legais.

Diante do exposto, houve alteração para inclusão de agregados, sendo que os vigilantes têm até o dia 15/08/2013 para opor pela cobrança e permanência dos agregados ao plano, valendo o silêncio como concordância, haja vista que os agregados não estão cobertos pela norma da Cláusula Décima Sétima da CCT/2013.

As novas regras consistem no seguinte: **a)** o custo de cada agregado será de R\$60,00 por mês, descontados na folha de pagamento do Titular, **b)** As consultas serão ilimitadas dentro da Clínica da CMI e com coparticipação de 50% nas redes credenciadas, **c)** o agregado passa a ter direito ao atendimento odontológico básico sem custo (extração simples, obturação, aplicação de flúor e outros), já os tratamentos com maior complexidade será com coparticipação.

Os demais benefícios podem ser consultados diretamente no plano de saúde.

Registra-se que o benefício de incluir os agregados ao plano de saúde é mera liberalidade daquela operadora, podendo ser extinto a qualquer tempo e hora.

PLANO FAMÍLIA

A CMI em consonância com o Sindicato passou a oferecer uma nova conquista para os vigilantes pensando sempre no bem estar de seus agregados.

Muitas das vezes, o Titular é demitido, ou muda de atividade deixando os agregados (pais, avôs) sogra, sem atendimento, o que os obrigava a abandonar o tratamento médico. Agora, o agregado poderá continuar, através do plano família CMI.

FORTEBANCO

Apesar das críticas ferrenhas do Sindicato no informativo anterior, no uso constitucional e democrático de seu direito, reconhecemos quando a empresa corrige imediatamente as falhas.

Quem nos dera, se todas as empresas regularizam-se imediatamente os conflitos a exemplo da Fortebanco.

Parabéns a Direção da empresa, que prontamente entrou em contato com o Sindicato para explicar o ocorrido em relação à falta de pagamento, à época, dos 9% de adicional de risco de vida. Já as empresas, JKMG, HOGO, CJF, VIC, PROTEX, FORTEJF, outras, nem com reunião no Ministério do Trabalho e Emprego, entram na linha.

Durante o fechamento da matéria, chegou ao nosso conhecimento que a empresa não realizou entrevista com um dos nossos dirigentes sindicais, durante o processo de transferência de serviço em andamento na Alma Viva. Acaso as denúncias sejam confirmadas, estaremos tomando as devidas providências por atos antissindicais, ofensa a liberdade sindical e ao patrimônio de trabalho do vigilante, que tem a o direito de passar pelo processo de entrevista, haja vista, que ainda não o término do contrato do posto de trabalho com a empresa Prosegur.

EXTENSÃO DE BASE

A Direção do Sindicato está terminando de fazer o Edital de Convocação das Assembleias, com os vigilantes de dezenas de cidades, dentre elas, Rio Novo, Rio Pomba, Ubá, Tocantins, Matias Barbosa, Além Paraíba, Barbacena, Barroso, Carandaí, Lima Duarte, Santos Dumont, Andrelândia, São João Nepomuceno, Leopoldina, Cataguases, Bicas, Coronel Pacheco, Muriaé, Bom Jardim de Minas, Pequeri e muitas outras.

O processo de **extensão de base territorial** vem se arrastando durante anos, porém, com o fechamento de nossa CCT/13, com a inclusão do adicional de periculosidade de 30%, a direção do Sindicato poderá focar-se nos trabalhos para extensão de base territorial, com o apoio do Sindicato dos Vigilantes de Minas Gerais.

Os trabalhos já estão bem adiantados, o Sindicato já realizou uma consulta direta com os trabalhadores, bem como já tem vasta documentação com ofícios encaminhados ao Sindicato do Estado, com o fito de assegurar o princípio da liberdade sindical.

Outrossim, a extensão de base visa um campo máximo de 100 a 138 km, pois temos a compreensão que seria imprudente aumentá-lo e, depois, não conseguir dar o atendimento à altura que os trabalhadores merecem. Estamos atendendo somente o apelo dos vigilantes, que, constantemente, buscam auxílio junto ao Sindicato de Juiz de Fora.

Na oportunidade, agradecemos aos companheiros do Sindicato dos Vigilantes do Estado, em especial aos Sr. Silva, Romualdo, José Carlos e outros que, com afinco, têm acompanhado de perto este processo.

POLÍCIA FEDERAL EMITE PARECER SOBRE ATIVIDADE DO VIGILANTE

O Sindicato encaminhou para a Polícia Federal, requerimento de parecer acerca da atividade dos vigilantes de base e outros.

Em resposta emitida pela DELP/CGCSP de Brasília/DF, fomos noticiados que não importa a denominação do Profissional, e sim a atividade efetivamente desenvolvida, pois o vigilante é o único profissional regulado por Lei 7.102/83 para realizar funções ativas de segurança objetivando a guarda ou proteção do patrimônio público ou privado, bem como, cuidando da segurança das pessoas no recinto, prevenindo ocorrências ilícitas, realizando rondas e outros procedimentos.

Atividades que não podem ser desenvolvidas por vigias ou porteiros, pois segundo o parecer técnico da Polícia Federal, estes profissionais estão limitados às seguintes atividades:

Vigia: Não deve ter como atribuição a guarda do patrimônio de natureza ativa, e, sim, passiva, ou seja, apenas observa e, em caso de sinistro, aciona a Segurança Pública.

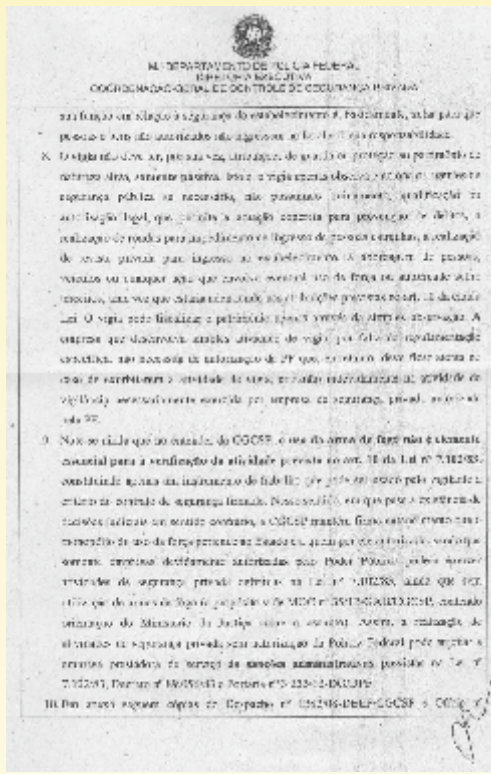
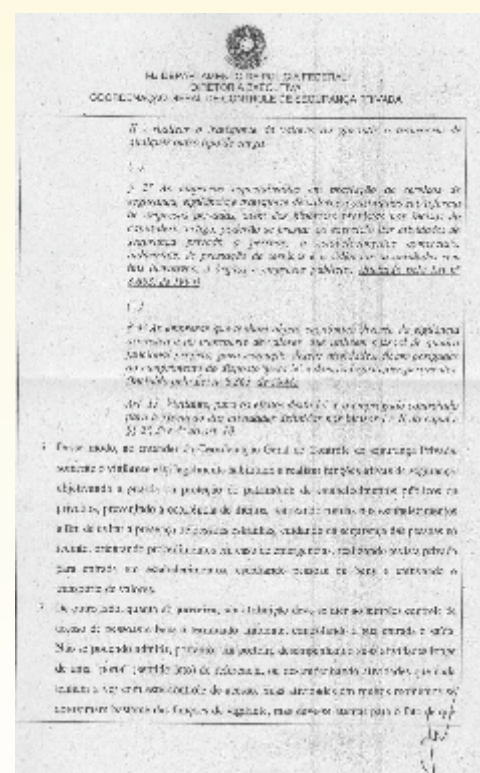
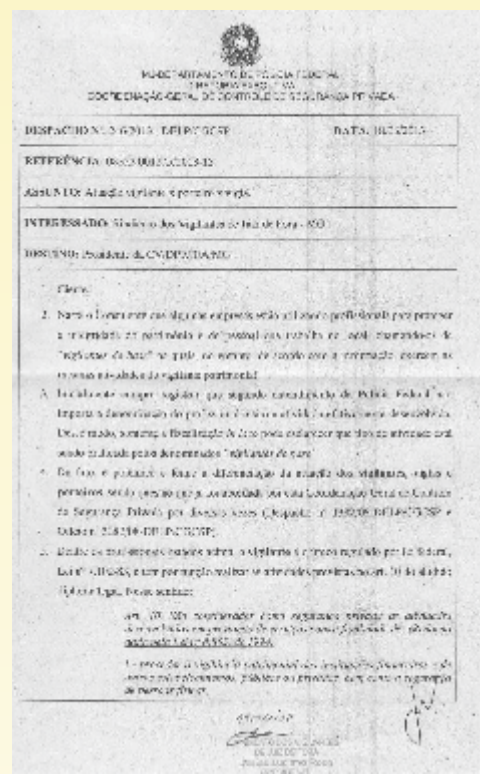
Porteiros: suas atividades devem se ater ao simples controle de pessoas e bens em determinado ambiente. Sua função propriamente é zelar para que pessoas e bens não autorizados não ingressem no ambiente.

O documento produzido pelo Departamento de Polícia Federal põe fim a um discurso sem fundamento, que vigilante é somente quem utiliza arma de fogo. No próprio documento, esclarece que o uso da arma de fogo não é elemento essencial para a verificação da atividade prevista no art. 10 da Lei nº 7.102/83.

Diante de todo exposto, externamos publicamente ao excelente trabalho desenvolvido pela CV/JF - Comissão de Vitoria de Segurança Privada de Juiz de Fora, que com afinco, profissionalismo e imparcialidade, contribuiu para que o presente parecer da DPF fosse emitido.

Com estes esclarecimentos, não resta sombra de dúvidas de que os profissionais em shoppings center, lojas, hipermercados, indústrias e empresas não podem exercer atividades definidas somente para os vigilantes, tais como: revista pessoal, rondas longas das portarias, prisão de pessoas, combate a incêndio, primeiros socorros e outros procedimentos.

Neste sentido, o Sindicato já está encaminhando o parecer para conhecimento e providências do MPT, MTE, Sindicatos laborais e Sindesp.



VIC E OS VIGILANTES DO TRT3

Realmente, estamos no fundo do poço. A empresa VIC não está respeitando nem os vigilantes que trabalham na Justiça do Trabalho, pois, até o fechamento desta matéria, às 14 horas, do dia 12/07/2013, a empresa ainda não tinha efetuado o pagamento salarial daqueles trabalhadores, com os 30%, as diferenças dos 30% e o do reajuste salarial.

O Sindicato somente tomou conhecimento porque um dos trabalhadores noticiou ao Sindicato. Caso contrário, ficaria a imagem que, dentro da casa do Trabalhador, a Justiça do Trabalho, os direitos seriam respeitados.

Esperamos maiores providências do gestor do contrato, a exemplo de simples retenção de fatura, pois quem paga o pato é a família de cada vigilante.

ALGAR/MRS

Parabéns a empresa Algar, que após nota do Sindicato e através da mediação da administração local, por intermédio dos Sr. Fabio, Dr. Julião, o Sindicato foi comunicado que a empresa efetuara o pagamento do adicional noturno até o término da jornada conforme aduz a Sumula nº 60 do Tst, bem como efetuará o pagamento dos feriados em dobro, conforme a luz da Sumula 444 do TST.

É isto aí, quando uma empresa quer andar na linha, não existe obstáculo para tanto, a exceção daquelas com carne de peixeço, nem sendo penalizada pela Justiça do Trabalho ou Ministério do Trabalho e Emprego, entram na linha.

HOGO

Já tentamos de todas as formas para que a empresa não pise na bola, porém, tem empresa que adora vacilar. A empresa continua a não fornecer o intervalo de refeição, nos postos 12/36, a promover atrasos de pagamentos salariais, falta de concessão da cesta básica, destinação de tíquete refeição em vale, registro indevido de salário hora para os vigilantes de casas noturnas e outros estabelecimentos, outros descumprimentos, a exemplo do repasse da contribuição Sindical Urbana de TODOS os funcionários e a relação dos vigilantes que sofreram o respectivo desconto.

Sindicato já encaminhou para a DPF, pedido de fiscalização contra a empresa.